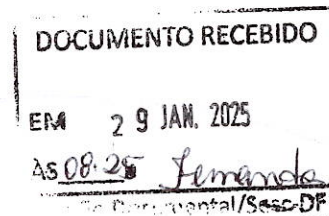


À
Comissão de Licitação Permanente SESC DF
Concorrência 06/2024

RECURSO



Prezados Senhores,

Nós, da Davos Engenharia, inscrita no CNPJ nº 06.162.750/0001-46, na qualidade de empresa participante do Processo Licitatório nº 63558/2024, cujo objeto é a execução dos serviços previstos na Concorrência 06/2024, viemos por meio deste ofício manifestar nossa consideração e questionar o julgamento das propostas, conforme exposto a seguir:

1. Motivos para Reavaliação do Julgamento

Após minuciosa análise da documentação e do julgamento realizado, gostaríamos de destacar que, após revisão interna, **não foram identificados erros ou inconsistências em nossa proposta**. Especificamente em relação ao valor apresentado, ressaltamos que o mesmo se encontra abaixo do valor estimado, em total conformidade com os critérios do Edital. Dessa forma, a proposta da **Davos Engenharia** atende a todos os requisitos exigidos, incluindo a proposta comercial, a planilha sintética e analítica, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos solicitados.

Por outro lado, identificamos falhas materiais substanciais nas propostas de outras empresas participantes, conforme descrito abaixo:

- **HM Engenharia Ltda.:** Apresentou inconsistências na planilha sintética e analítica, com alteração nos valores totais e ausência de composição unitária e BDI. Além disso, o cronograma físico-financeiro não condiz com o valor total da proposta.
- **Pro-Hab Construções Ltda.:** Apresentou falhas na incidência do BDI no item 1.1, além de divergências entre os valores da planilha sintética e analítica, que necessitam de correção, sem alteração do valor global proposto.

- **Civil Engenharia Ltda.:** Apresentou falhas em diversos itens da planilha analítica, que não refletiam os valores propostos na planilha sintética, exigindo correções sem alteração do valor global.
- **Quântica Engenharia Ltda.:** Identificou-se divergência entre os valores apresentados nas planilhas sintética e analítica, necessitando de correções.
- **SCB Engenharia S/A:** Não apresentou BDI, teve a planilha analítica incompleta e necessitou de adequação no item 1.1 da planilha sintética.

Essas falhas configuram **descumprimento** dos requisitos do **Edital**, que exige propostas claras, completas e que atendam integralmente ao que foi estabelecido.

2. Cláusulas do Edital Violadas

As falhas mencionadas comprometem a integridade do processo licitatório, com destaque para as seguintes cláusulas do Edital:

- **Cláusula 9.9:** Estabelece que não serão permitidos adendos, acréscimos ou retificações após a entrega das propostas, impossibilitando a correção das falhas identificadas nas propostas das demais empresas.
- **Cláusula 10.1:** O critério de julgamento das propostas financeiras foi estabelecido como o menor preço global, considerando as condições descritas no Edital. Propostas com falhas evidentes não poderiam ser aceitas.
- **Cláusula 10.2:** Estabelece a desclassificação das propostas que não atendem integralmente às exigências do Edital, o que inclui a não conformidade com os valores e documentos apresentados. As falhas nas propostas das empresas citadas evidenciam o não cumprimento dessas exigências.

3. Conclusão e Solicitação

Diante do exposto, solicitamos a **inabilitação das propostas financeiras** das empresas mencionadas e a **declaração da Davos Engenharia como vencedora** do certame, por ser a única empresa que cumpriu integralmente as exigências estabelecidas no Edital.

Reiteramos que as propostas das demais empresas, ao apresentarem falhas materiais que não podem ser corrigidas após o prazo, devem ser **desclassificadas**, conforme as disposições do **Edital**.

4. Requerimentos

Com base nas alegações expostas, requeremos:

1. A revisão do julgamento das propostas, considerando as falhas apontadas nas propostas das empresas concorrentes.
2. A desclassificação das empresas **HM Engenharia Ltda., Pro-Hab Construções Ltda., Civil Engenharia Ltda., Quântica Engenharia Ltda. e SCB Engenharia S/A.**, em razão do descumprimento das exigências editalícias.
3. A declaração de **vencedora** a empresa **Davos Engenharia**, por ter apresentado proposta que atende integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital.

Certos de sua compreensão e da celeridade na análise deste questionamento, aguardamos manifestação dessa comissão.

Atenciosamente,



WILLIAM MOREIRA DA SILVA
SÓCIO